



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA/PMERJ Nº 2074/2018 de 24 de agosto de 2018.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO
CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO (CECOPOM/MARÉ ZERO) (RI nº)

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 11, inciso II,
do Decreto nº 913 de 30 de setembro de 1976, e tendo em vista o previsto no artigo
72 das "Instruções Gerais para Publicações da PMERJ (IG-1)

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Centro de Controle Operacional da Polícia
Militar do Estado do Rio de Janeiro (CECOPOM/MARÉ ZERO).

Art. 2º Classificar como RI - o referente Regimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em de agosto de 2018.

LUÍS CLAUDIO LAVIANO – CEL PM
COMANDANTE GERAL



REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RI CECOPOM

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE

Art. 1º - O Centro de Controle Operacional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CECOPOM/MARÉ ZERO) é o órgão central do despacho de viaturas e gerenciamento de informações operacionais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, criado através de Resolução nº 1080 do Secretário de Estado de Segurança Pública, de 05 de abril de 2017, tendo por finalidade o planejamento, coordenação, fiscalização e execução das atividades relativas ao atendimento e despacho de ocorrências via 190 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O CECOPOM/Maré Zero é subordinado diretamente ao Chefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 3º - Para cumprimento de suas finalidades, compete ao CECOPOM/Maré Zero:

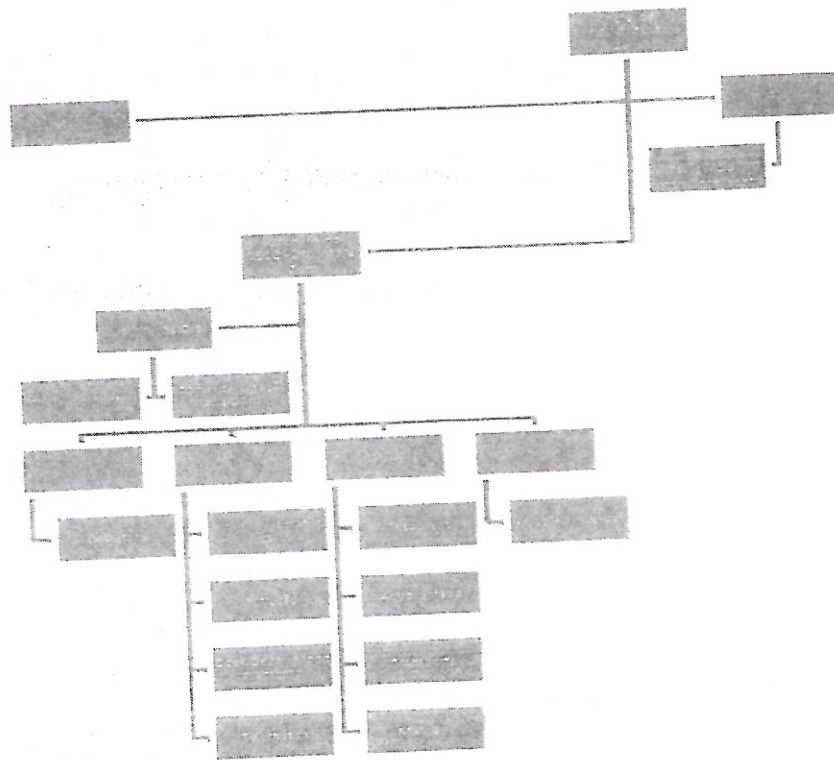
I. Propor ao Chefe do Estado Maior Geral as diretrizes da política de controle operacional de despachos das viaturas e do gerenciamento das informações operacionais da PMERJ;

- II. Produzir e difundir informações operacionais úteis aos diversos escalões da Corporação, mediante protocolo de atuação;
- III. Planejar, coordenar, orientar e fiscalizar o processamento de informações geradas pelo despacho das viaturas;
- IV. Estabelecer normas para o fluxo de informações operacionais de interesse oriundas do gerenciamento das informações;
- V. Manter intercâmbio permanente com os demais órgãos congêneres externos, nacionais e/ou internacionais, a fim de atualizar rotinas e processos;
- VI. Qualificar os profissionais em atuação no CECOPOM/Maré Zero, através de cursos e estágios;
- VII. Supervisionar o despacho de viaturas, adequando o Centro de Controle as novas realidades da Corporação; e
- VIII. Gerenciar as informações operacionais produzindo conhecimento útil para os três níveis de atuação institucional – estratégico, tático e operacional.

Art. 4º - O CECOPOM/Maré Zero é constituído de:

- I. Chefe;
- II. Subchefe;
- III. Seção de Pessoal (P/1);
- IV. Seção de Inteligência (AIC);
- V. Seção de Operações, Planejamento, Instruções e Estatística (P/3);
- VI. Seção de Apoio Administrativo (P/4); e
- VII. Seção de Comunicação Social (P/5).
- VIII. Assessoria de Justiça e Disciplina (AJD)

Art. 5º - O CECOPOM/MARÉ ZERO terá o seguinte Organograma:



SEÇÃO I

Da Organização Pormenorizada

Art. 6º - O cargo de Chefe do CECOPOM/Maré Zero será exercido por Oficial Superior no posto de Coronel PM.

Art. 7º - O cargo de Subchefe do CECOPOM/Maré Zero será exercido por Oficial Superior no posto de Tenente Coronel PM.

Art. 8º - A Seção de pessoal (P/1) será chefiada por Oficial Superior, e terá a seguinte composição:

- I. Chefia;
- II. Secretaria.

Art. 9º - A Seção de Inteligência (AIC) será chefiada por Oficial Superior e terá a seguinte composição:

- I. Chefia;
- II. Administração; e
- III. Subseção de Inteligência e Contra inteligência.

Parágrafo Único – A Seção de Inteligência subordina-se ao Chefe do CECOPOM/Maré Zero.

Art. 10º - A Seção de Operações, Planejamento, Instruções e Estatística (P/3) será chefiada por Oficial Superior e terá a seguinte composição:

- I. Chefia;
- II. Subseção de planejamento, projetos e estatística;
- III. Subseção de operação de Despacho e Monitoramento;
- IV. Subseção de instrução; e
- V. Telemática;

Art. 11 - A Seção de Apoio Administrativo (P/4) será chefiada por Oficial Superior e terá a seguinte composição:

- I. Chefia;
- II. Almoxarifado;
- III. Tesouraria;
- IV. Material Bélico; e
- V. Transporte;

Art. 12 – A Seção de Comunicação Social (P/5) será chefiada por Oficial Superior e terá a seguinte composição:

- I. Chefia; e
- II. Relações Públicas;

Art. 13 – A Assessoria de Justiça e Disciplina (AJD) será chefiada por Oficial Superior no posto de Major ou Oficial intermediário possuidor de CAO.